



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Lei nº 233/2004

De 28/09/2004

“Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Campos de Júlio, para o quadriênio de 2005/2008.”

A Câmara Municipal de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o disposto no art. 17, VI, da Lei Orgânica Municipal de Campos de Júlio, MT;
- o disposto no art. 29, V, da Constituição Federal de 1988;
- o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal;
- o disposto no art. 39, § 4.º, da Constituição Federal de 1988.

Aprovou, e EU Aldair Foletto, Presidenta da Câmara Municipal promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o quadriênio 2005/2008 é fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 7.312,50 (sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

II – Vice-Prefeito: R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

III – Secretários: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os valores dos subsídios referidos no art. 1º desta Lei sofrerão reajuste em conformidade com os índices e datas aplicadas ao funcionalismo público municipal, resguardadas as limitações impostas pela legislação vigente à época do reajuste.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Campos de Júlio, aos 28 dias do mês de setembro de 2.004.


Aldair Foletto
Presidenta